



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2011

PROCESSO Nº 00052.001192/2011-27

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 12 de janeiro de 2012.

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

3.2.1. em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.4. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada.

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do(s) valores unitários e totais de **TODOS** os itens, referentes ao(s) **Grupo(s) 1, 2, 3, 4, 5 e/ou 6**.

5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 9h30 do dia 12 de janeiro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1. no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;

5.5.3. de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

5.5.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5. de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6. As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9. A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**Enviar anexo/planilha atualizada**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até sessenta minutos, após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado.

5.10. A Proposta deverá conter:

5.10.1. Especificação clara e completa dos materiais licitados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2. Preços unitários e totais de **TODOS** os itens do **GRUPO** (1, 2, 3, 4, 5 e/ou 6), descritos na Planilha de Composição de Preços, **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.10.3. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4. Prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, **12 (doze) meses** a contar da data de recebimento definitivo.

5.10.5. Somente será aceita proposta de produtos originais, **da mesma marca do fabricante da impressora** e de **1º Uso**, para os **itens 37 e 38**, do Termo de Referência (**Anexo I**), do Edital, visando à manutenção da garantia das impressoras.

5.10.6. Para os demais itens constantes no Termo de Referência, os produtos poderão ser originais da marca do fabricante da impressora ou **compatíveis (originais)** do fabricante da marca) e de **1º uso**.

5.10.6.1. Entende-se como **COMPATÍVEL**, os produtos que utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, devendo ser original do fabricante da marca comercializada, com a indicação na caixa com o termo “Compatível”, o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte dos usuários.

5.10.6.2. No caso de produtos **COMPATÍVEIS** (marca diferente da marca da impressora a que se destinam), o licitante 1º classificado na fase de lances deverá encaminhar, na forma estabelecida no **Item 5.9**, deste Edital, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma **ABNT/NBR/ISO/IEC 19752/19798/24711/24712**, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

5.10.6.3. O **Laudo/Relatório de Análise Técnica** deverá ter data de emissão de até **180 (cento e oitenta) dias retroativo à data da realização da licitação**.

5.10.7. **Não será admitida proposta de produtos remanufaturados, reconicionados ou pirateados**, ou seja, somente serão aceitos produtos de **primeiro uso**.

5.10.8. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.9. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.10. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.10.11. Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo recusada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **9h30 do dia 12 de janeiro de 2012**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 086/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Por força dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3. A nova proposta de preços mencionada no **subitem anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **Item 3, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4. No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas (**empate real**), assegurada a preferência estabelecida no Item 7.10, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.4.1. Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (**empate real**), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil**

(certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1. O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

9.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta de Preço, na forma estabelecida no **Item 5.9**, deste Edital, no prazo de até **sessenta minutos**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, conforme discriminado:

9.4.1. Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.1.1. Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.2. Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.3. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.6.1. em original;

9.6.2. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.6.3. publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.7.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal poderá ser encaminhada via Fax (**61 3411-4305 ou 3411-3425**), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e os originais até **2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da Sessão Pública.

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. A licitante habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2011

9.9. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.11. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado ao pregoeiro até o **dia 06 de janeiro de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até as 17h do dia **09 de janeiro de 2012**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-4305 / 3425) ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

11.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2. Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h as 12h e de 14h as 17h.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor da contratação está estimado em **R\$ 126.357,27 (cento e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)**.

13.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001** e **Natureza de Despesa: 339030**.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1. No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III**, deste Edital.

15.1.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

15.1.2. A Presidência da República realizará consulta *on line* ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN**, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

15.2. Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **Item 20.1.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo de que trata o **Item 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.4. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **Item 15.2** deste Edital.

15.6. O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato objeto deste Edital terá vigência até **31 de dezembro de 2012** a contar da data de sua assinatura.

17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os materiais serão solicitados pelo gestor de contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

17.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento do documento “Solicitação de Entrega de Material”, no Almoarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 18h, telefones (61) 3411-2669/2635.

17.2.1. O objeto será **recebido provisoriamente** para efeito de posterior realização de testes e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência.

17.2.2. De cada lote entregue será analisada uma amostra, para fins de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, sendo recebidos **definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias.

17.2.3. Caso a amostra seja reprovada, todo o lote deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da notificação.

17.3. Serão utilizados os seguintes critérios de análise da amostra:

8.1.1. Material novo e original: será impugnado o material remanufaturado, reciclado,

recondicionado ou pirateado (recarregado).

8.1.2. Embalagem: original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

8.1.3. Lacre de segurança: de boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

8.1.4. Prazo de Validade: será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.

8.1.5. Defeitos: será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

8.1.5.1. Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;

8.1.5.2. Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;

8.1.5.3. Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;

8.1.5.4. Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;

8.1.5.5. Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;

8.1.5.6. Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

17.4. Validade do material superior a 12 meses, a contar do aceite definitivo dos materiais.

17.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante reapresentá-los no prazo de até 5 **(cinco) dias úteis**.

17.6. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

17.7. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote entregue que, durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

17.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1. Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

18.1.2. A licitante fica obrigada a entregar os materiais constantes no Termo de Referência (Anexo I), não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

18.1.3. Somente será permitido material novo (1º uso) de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

18.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

18.1.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.6. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independentemente de solicitação.

18.1.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e Contrato.

18.1.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.9. Manter, durante todo o período do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Caberá à Presidência da República:

18.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

18.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

18.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2. Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.4. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6. Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

20.6.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8. Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

21.1.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

21.1.2. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

21.1.3. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **subitem anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.1.4. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.5. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado, recarregado ou pirateado;

21.1.6. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da aquisição por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;e

21.1.7. advertência.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

22.1.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

22.1.2. For envolvido em escândalo público e notório;

22.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

22.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

22.1.5. Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

22.3. A Presidência da República providenciará a **publicação resumida do contrato** a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que já deveria constar nos autos.

22.6. Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

22.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

22.14.2. Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

22.14.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 02 de janeiro de 2012.

CEZAR WILKER TAVARES S. RODRIGUES
Pregoeiro – Secretaria Geral/PR

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2011
PROCESSO Nº 00052.001192/2011-27

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de suprimentos de informática, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O almoxarifado da Seção de Suprimento/COPAS/COPAT atende regularmente as demandas diversas dos órgãos da Presidência da República, como materiais de escritório, de informática, de limpeza e outros. Visando a continuidade desta atividade fim, durante o exercício de 2012, solicita-se a aquisição dos materiais diversos constantes no subitem 3 com o objetivo da manutenção do estoque de suprimentos de informática.

2.2. Os materiais e seus quantitativos foram estimados com base nos dados gerados pelo sistema de almoxarifado mediante o consumo dos órgãos, cujo critério adotado para efeito de cálculo do quantitativo a ser adquirido é a multiplicação do consumo médio mensal por 12 meses, e seu providencial arredondamento, com as devidas considerações do material, tais como, o estoque, a variação do consumo, se material novo, a época de consumo, as tendências/oscilações de consumo, a criticidade quanto à utilização, à necessidade de reposição dos materiais e a validade dos produtos.

2.3. Os itens foram agrupados por serem materiais assemelháveis com vista a:

2.3.1. Garantir o interesse e a competitividade na concorrência, uma vez que vários materiais têm quantitativos pequenos e cujo fornecimento é de acordo com a demanda;

2.3.2. Promover a redução de contratos evitando a geração de um contrato por item.

2.4. A licitação deverá ser na modalidade menor preço por grupo, que atende as necessidades do Almoxarifado Central da Presidência da República, bem como as exigências no processo de licitação, s.m.j.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

<i>Grupo 1</i>					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>V. Unit.</i>	<i>V. Total</i>
01	CARTUCHO DE TINTA – C6578A – COLORIDO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 900 / 1220C Capacidade 38ML.	UN	10	99,00	990,00
02	CARTUCHO DE TINTA – C6625A – COLORIDO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C Capacidade 15ML.	UN	10	80,00	800,00
03	CARTUCHO DE TINTA – C6657AL/C6657AB – COLORIDO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550 / 5650 Capacidade 17ml.	UN	72	80,00	5.760,00
04	CARTUCHO DE TINTA – C8766WL – COLORIDO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP PSC 1600/1610 - Capacidade 7ml.	UN	12	61,00	732,00
05	CARTUCHO DE TINTA – C9351AL/C9351AB – COR PRETA PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410 - Capacidade de 5ml.	UN	85	34,00	2.890,00
06	CARTUCHO DE TINTA – C9352AL/C9352AB – COLORIDO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410 - Capacidade 5ml.	UN	130	43,00	5.590,00

07	CARTUCHO DE TINTA – C9361W – COLORIDO PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510 - Capacidade 5ml.	UN	36	49,90	1.796,40
08	CARTUCHO DE TINTA – C9362W – COR PRETA PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510 - Capacidade 5ml.	UN	45	34,00	1.530,00
Total do Grupo 1					20.088,40

Grupo 2					
Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
09	CARTUCHO DE TINTA – C8727AL/C8727AB – COR PRETA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650 - Capacidade 10ml.	UN	240	45,00	10.800,00
10	CARTUCHO DE TINTA – C8728AL/C8728AB – COLORIDO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3500 / 3550 Capacidade 8ml.	UN	200	56,00	11.200,00
Total do Grupo 2					22.000,00

Grupo 3					
Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
11	CARTUCHO DE TINTA – C9385AL – COR PRETA (88) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600 - Capacidade 20,5ml. - Impressão de 850 páginas.	UN	20	50,90	1.018,00
12	CARTUCHO DE TINTA – C9386AL – COR CIANO (88) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600 - Capacidade 9ml. - Impressão de 860 páginas.	UN	20	34,00	680,00
13	CARTUCHO DE TINTA – C9387AL – COR MAGENTA (88) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600 - Capacidade 9ml. - Impressão de 860 páginas.	UN	20	34,00	680,00
14	CARTUCHO DE TINTA – C9388AL – COR AMARELA (88) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600 - Capacidade 9ml. - Impressão de 860 páginas.	UN	20	34,00	680,00
15	CARTUCHO DE TINTA – C9397A – COR PRETA (72) FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA PLOTER - Capacidade 69ml.	UN	40	100,00	4.000,00
16	CARTUCHO DE TINTA – C9398A – COR CIANO (72) PARA IMPRESSORA PLOTER - Capacidade 69ml.	UN	30	100,00	3.000,00
17	CARTUCHO DE TINTA – C9399A –MAGENTA (72) PARA IMPRESSORA PLOTER - Capacidade 69ml.	UN	30	100,00	3.000,00
18	CARTUCHO DE TINTA – C9400A – (72) COR AMARELA PARA IMPRESSORA PLOTER - Capacidade 69ml.	UN	30	100,00	3.000,00
19	CARTUCHO DE TINTA – C9401A – COR CINZA (72) PARA IMPRESSORA PLOTER - Capacidade 69ml.	UN	30	100,00	3.000,00
20	CARTUCHO DE TINTA – C9403A – COR PRETO MATE (72) PARA IMPRESSORA PLOTER - Capacidade 130ml.	UN	40	152,78	6.111,20
Total do Grupo 3					25.169,20

Grupo 4					
Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
21	CARTUCHO DE TINTA – C9390A – COR CIANO CLARO (70) FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	222,62	445,24

22	CARTUCHO DE TINTA – C9404A – CORES PRETA E AZUL (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	2	100,00	200,00
23	CARTUCHO DE TINTA – C9405A – CORES MAGENTA E AZUL CLARO (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	2	100,00	200,00
24	CARTUCHO DE TINTA – C9406A – CORES MAGENTA E AMARELA (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	2	100,00	200,00
25	CARTUCHO DE TINTA – C9407A – CORES PRETA E CINZA CLARO (70) FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100.	UN	2	100,00	200,00
26	CARTUCHO DE TINTA – C9448A – COR PRETO FOSCO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	222,62	445,24
27	CARTUCHO DE TINTA – C9449A – COR PRETA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	222,62	445,24
28	CARTUCHO DE TINTA – C9451A – COR CINZA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	222,62	445,24
29	CARTUCHO DE TINTA – C9452A – COR CIANO FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	222,62	445,24
30	CARTUCHO DE TINTA – C9453A – COR MAGENTA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	222,62	445,24
31	CARTUCHO DE TINTA – C9454A – COR AMARELA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	222,62	445,24
32	CARTUCHO DE TINTA – C9455A – COR MAGENTA CLARA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.	UN	2	222,62	445,24
33	CARTUCHO DE TINTA – CC641WB – COR PRETA (60XL) PARA IMPRESSORA HP - SÉRIE C4780 / D1660 - Capacidade 12ml. - Impressão de 600 páginas.	UN	20	81,00	1.620,00
34	CARTUCHO DE TINTA – CC644WB – COLORIDO (60XL) PARA IMPRESSORA HP C4780 / D1660 - Capacidade 11ml. - Impressão de 440 páginas.	UN	20	85,15	1.703,00
35	CARTUCHO DE TINTA – CH563HB – COR PRETA (122XL) PARA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 - Capacidade 8ml. - Impressão de 480 páginas.	UN	30	69,90	2.097,00
36	CARTUCHO DE TINTA – CH564HB – COLORIDO (122XL) PARA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 - Capacidade 6ml. - Impressão de 330 páginas.	UN	30	69,90	2.097,00
Total do Grupo 4					11.878,92

<i>Grupo 5</i>					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>V. Unit.</i>	<i>V. Total</i>
37	CARTUCHO DE TINTA – CC654AL – PRETA PARA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660 - Capacidade de 11ml. Aproximadamente 700 páginas. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	400	74,00	29.600,00
38	CARTUCHO DE TINTA – CC656AL – COLORIDO PARA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660 - Capacidade de 9ml. Aproximadamente 360 páginas. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	300	50,00	15.000,00
Total do Grupo 5					44.600,00

Grupo 6					
Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
39	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA PLOTTER IPF 755 CANON	UN	1	1.399,00	1.399,00
40	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA PLOTTER IPF 755 CANON	UN	1	269,75	269,75
41	CARTUCHO DE TINTA – PFI 102 BK – COR PRETA DYE PARA PLOTTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.	UN	1	190,40	190,40
42	CARTUCHO DE TINTA – PFI 102 C – COR CIANO DYE PARA PLOTTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.	UN	1	190,40	190,40
43	CARTUCHO DE TINTA – PFI 102 M – COR MAGENTA DYE PARA PLOTTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.	UN	1	190,40	190,40
44	CARTUCHO DE TINTA – PFI 102 MBK – COR PRETA MATTE PIGMENTADA PARA PLOTTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.	UN	1	190,40	190,40
45	CARTUCHO DE TINTA – PFI 102 Y – COR AMARELA DYE PARA PLOTTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.	UN	1	190,40	190,40
Total do Grupo 6					2.620,75

TOTAL GERAL	126.357,27
-------------	------------

3.1. Os itens de **37 e 38 deverão ser originais do fabricante da impressora**, tendo em vista a manutenção da garantia dos equipamentos que utilizam os suprimentos.

3.2. Para os demais itens constantes na planilha acima, os produtos poderão ser originais ou compatíveis com os da marca do fabricante da impressora, originais do fabricante da marca e de 1º uso.

3.2.1. Entende-se como compatível, os produtos que utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, devendo ser original do fabricante da marca comercializada, com a indicação na caixa com o termo “Compatível”, o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte dos usuários.

3.2.2. No caso de produtos compatíveis (marca diferente da marca da impressora a que se destinam), o licitante 1º classificado na fase de lances deverá encaminhar Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

3.2.3. O Laudo/Relatório de Análise Técnica deverá ter data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias retroativo à data da realização da licitação.

3.3. Não será admitida proposta de produtos remanufaturados e/ou reconicionados, ou seja, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato, objeto deste Termo de Referência, terá vigência a contar da data da assinatura até 31.12.2012.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão solicitados pelo gestor de contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

5.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2669/2635.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento “Solicitação de Entrega de Material”, sendo recebidos provisoriamente para efeito de posterior realização de testes e verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência.

5.4. De cada lote entregue será analisado uma amostra, para fins de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, sendo recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias. Caso as amostras sejam reprovadas, todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação ao fornecedor.

5.5. Serão utilizados os seguintes critérios de análise das amostras:

5.5.1. Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, recondicionado ou pirateado (recarregado).

5.5.2. Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

5.5.3. Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

5.5.4. Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.

5.5.5. Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

- a) Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
- b) Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;
- c) Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
- d) Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
- e) Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;
- f) Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

5.6. Validade do material superior a 12 meses, a contar do aceite definitivo dos materiais.

5.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante reapresentá-los no prazo de até 5 dias úteis.

5.7.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

5.8. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

5.9. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem

substituídos.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

6.2. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

6.4. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.

6.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

6.7. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

8.1.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 8.1.1. ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado;

8.1.4. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

8.1.5 Advertência.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.3. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.5. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados, à licitante vencedora, o contraditório e ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após cada fornecimento, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor de contrato nos documentos hábeis de cobrança.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

10.2. A licitante vencedora deverá indicar o seu endereço e número do fax para o envio da Solicitação de Material pelo Gestor de Contrato.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2011.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento/COPAS/COPAT

Aprovo.

Em _____ / _____ / 2011.

Álvaro Henrique Matias Pereira
Diretor de Recursos Logísticos

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2011
PROCESSO Nº 00052.001192/2011-27

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 086/2011**

Data de Abertura: ___ de _____ de 2011.

Grupo 1						
Item	Descrição	Fabricante	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CARTUCHO DE TINTA – C6578A – COLORIDO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 900 / 1220C Capacidade 38ML.		UN	10		
02	CARTUCHO DE TINTA – C6625A – COLORIDO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C Capacidade 15ML.		UN	10		
03	CARTUCHO DE TINTA – C6657AL/C6657AB – COLORIDO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550 / 5650 Capacidade 17ml.		UN	72		
04	CARTUCHO DE TINTA – C8766WL – COLORIDO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP PSC 1600/1610 - Capacidade 7ml.		UN	12		
05	CARTUCHO DE TINTA – C9351AL/C9351AB – COR PRETA PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410 - Capacidade de 5ml.		UN	85		
06	CARTUCHO DE TINTA – C9352AL/C9352AB – COLORIDO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410 - Capacidade 5ml.		UN	130		
07	CARTUCHO DE TINTA – C9361W – COLORIDO PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510 - Capacidade 5ml.		UN	36		
08	CARTUCHO DE TINTA – C9362W – COR PRETA PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510 - Capacidade 5ml.		UN	45		
TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)						

Grupo 2						
Item	Descrição	Fabricante	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
09	CARTUCHO DE TINTA – C8727AL/C8727AB – COR PRETA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650 - Capacidade 10ml.		UN	240		
10	CARTUCHO DE TINTA – C8728AL/C8728AB – COLORIDO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3500 / 3550 Capacidade 8ml.		UN	200		
TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)						

Grupo 3						
Item	Descrição	Fabricante	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
11	CARTUCHO DE TINTA – C9385AL – COR PRETA (88) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600 - Capacidade 20,5ml. - Impressão de 850 páginas.		UN	20		
12	CARTUCHO DE TINTA – C9386AL – COR CIANO (88) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600 - Capacidade 9ml. - Impressão de 860 páginas.		UN	20	34,00	680,00

Grupo 3						
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>V. Unit.</i>	<i>V. Total</i>
13	CARTUCHO DE TINTA – C9387AL – COR MAGENTA (88) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600 - Capacidade 9ml. - Impressão de 860 páginas.		UN	20		
14	CARTUCHO DE TINTA – C9388AL – COR AMARELA (88) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600 - Capacidade 9ml. - Impressão de 860 páginas.		UN	20		
15	CARTUCHO DE TINTA – C9397A – COR PRETA (72) FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA PLOTER - Capacidade 69ml.		UN	40		
16	CARTUCHO DE TINTA – C9398A – COR CIANO (72) PARA IMPRESSORA PLOTER - Capacidade 69ml.		UN	30		
17	CARTUCHO DE TINTA – C9399A –MAGENTA (72) PARA IMPRESSORA PLOTER - Capacidade 69ml.		UN	30		
18	CARTUCHO DE TINTA – C9400A – (72) COR AMARELA PARA IMPRESSORA PLOTER - Capacidade 69ml.		UN	30		
19	CARTUCHO DE TINTA – C9401A – COR CINZA (72) PARA IMPRESSORA PLOTER - Capacidade 69ml.		UN	30		
20	CARTUCHO DE TINTA – C9403A – COR PRETO MATE (72) PARA IMPRESSORA PLOTER - Capacidade 130ml.		UN	40		
TOTAL DO GRUPO 3 (R\$)						

Grupo 4						
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>V. Unit.</i>	<i>V. Total</i>
21	CARTUCHO DE TINTA – C9390A – COR CIANO CLARO (70) FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.		UN	2		
22	CARTUCHO DE TINTA – C9404A – CORES PRETA E AZUL (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100		UN	2		
23	CARTUCHO DE TINTA – C9405A – CORES MAGENTA E AZUL CLARO (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100		UN	2		
24	CARTUCHO DE TINTA – C9406A – CORES MAGENTA E AMARELA (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100		UN	2		
25	CARTUCHO DE TINTA – C9407A – CORES PRETA E CINZA CLARO (70) FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100.		UN	2		
26	CARTUCHO DE TINTA – C9448A – COR PRETO FOSCO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml..		UN	2		
27	CARTUCHO DE TINTA – C9449A – COR PRETA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.		UN	2		
28	CARTUCHO DE TINTA – C9451A – COR CINZA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.		UN	2		
29	CARTUCHO DE TINTA – C9452A – COR CIANO FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.		UN	2		
30	CARTUCHO DE TINTA – C9453A – COR MAGENTA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.		UN	2		
31	CARTUCHO DE TINTA – C9454A – COR AMARELA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.		UN	2		
32	CARTUCHO DE TINTA – C9455A – COR MAGENTA CLARA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 - Capacidade de 130ml.		UN	2		

Grupo 4						
Item	Descrição	Fabricante	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
33	CARTUCHO DE TINTA – CC641WB – COR PRETA (60XL) PARA IMPRESSORA HP - SÉRIE C4780 / D1660 - Capacidade 12ml. - Impressão de 600 páginas.		UN	20		
34	CARTUCHO DE TINTA – CC644WB – COLORIDO (60XL) PARA IMPRESSORA HP C4780 / D1660 - Capacidade 11ml. - Impressão de 440 páginas.		UN	20		
35	CARTUCHO DE TINTA – CH563HB – COR PRETA (122XL) PARA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 - Capacidade 8ml. - Impressão de 480 páginas.		UN	30		
36	CARTUCHO DE TINTA – CH564HB – COLORIDO (122XL) PARA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 - Capacidade 6ml. - Impressão de 330 páginas.		UN	30		
TOTAL DO GRUPO 4 (R\$)						

Grupo 5						
Item	Descrição	Fabricante	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
37	CARTUCHO DE TINTA – CC654AL – PRETA PARA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660 - Capacidade de 11ml. Aproximadamente 700 páginas. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UN	400		
38	CARTUCHO DE TINTA – CC656AL – COLORIDO PARA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660 - Capacidade de 9ml. Aproximadamente 360 páginas. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UN	300		
TOTAL DO GRUPO 5 (R\$)						

Grupo 6						
Item	Descrição	Fabricante	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
39	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA PLOTER IPF 755 CANON		UN	1		
40	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA PLOTER IPF 755 CANON		UN	1		
41	CARTUCHO DE TINTA – PFI 102 BK – COR PRETA DYE PARA PLOTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.		UN	1		
42	CARTUCHO DE TINTA – PFI 102 C – COR CIANO DYE PARA PLOTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.		UN	1		
43	CARTUCHO DE TINTA – PFI 102 M – COR MAGENTA DYE PARA PLOTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.		UN	1		
44	CARTUCHO DE TINTA – PFI 102 MBK – COR PRETA MATTE PIGMENTADA PARA PLOTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.		UN	1		
45	CARTUCHO DE TINTA – PFI 102 Y – COR AMARELA DYE PARA PLOTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.		UN	1		
TOTAL DO GRUPO 6 (R\$)						

TOTAL GERAL (R\$)	
--------------------------	--

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega materiais é até **15 (quinze) dias**, a contar da solicitação de entrega.

1.3 A validade do material é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

2. Declarações

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

3. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante – ID – CPF)

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2011
PROCESSO Nº 00052.001192/2011-27

III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
.....

PROCESSO Nº 00052.001192/2011-27

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na,/....., CEP:, telefone nº (...), fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 86/2011, consoante consta do Processo nº 00052.001192/2011-27, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2000 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de suprimentos de informática, de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 86/2011, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais integram este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1) Os materiais serão solicitados pelo gestor de Contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” para o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme conveniência da **CONTRATANTE**.

2) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Contrato, no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento do documento “Solicitação de Entrega de Material”, no Almoarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2669/2635.

2.1) O objeto será **recebido provisoriamente** para efeito de posterior realização de testes e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

2.2) De cada lote entregue será analisada uma amostra, para fins de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, sendo recebidos definitivamente, no prazo de até 5(cinco) dias.

2.3) Caso a amostra seja reprovada, todo o lote deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da notificação.

3) Serão utilizados os seguintes critérios de análise da amostra:

3.1) Material novo e original: será impugnado o material remanufaturado, reciclado, recondicionado ou pirateado (re carregado).

3.2) Embalagem: original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

3.3) Lacre de segurança: de boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

3.4) Prazo de Validade: será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.

3.5) Defeitos: será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

a) Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;

b) Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;

c) Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;

d) Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;

e) Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;

f) Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

4) Validade do material superior a 12 meses, a contar do aceite definitivo dos materiais.

5) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reapresentá-los no prazo de até 5 **(cinco) dias úteis**.

6) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7) A **CONTRATADA** deverá trocar todo o lote entregue que, durante o período de validade expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

8) Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender todas as exigências constantes deste Contrato;

- 2) A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os materiais constantes neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 3) Somente será permitido material novo (1º uso) de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 4) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 7) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 8) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9) Manter, durante todo o período do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem à boa execução do Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato.

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na aquisição dos equipamentos.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por esta indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO - 1						
Iter	Descrição	Fabricante	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	Cartucho de tinta - C6578A - Colorido para impressora jato de tinta HP Séries 900/1220C - Capacidade 15ml.		UN	10		
02	Cartucho de tinta - C6625A - Colorido para impressora jato de tinta HP 840C - Capacidade 15ml.		UN	10		
03	Cartucho de tinta - C6657AL/C6657AB - Colorido para impressora jato de tinta HP 5550/5650 - Capacidade 17ml.		UN	72		
04	Cartucho de tinta - C8766WL - colorido para impresora jato de tinta HP PSC 1600/1610 - Capacidade 7ml.		UN	12		
05	Cartucho de tinta - C9351AL/C9351AB - cor preta para impressora HP Multifuncional PSC 1410 - Capacidade. 5ml.		UN	85		
06	Cartucho de tinta - C9352AL/C9352AB - Colorida para impressora HP Multifuncional PSC 1410 - Capacidade 5ml.		UN	130		
07	Cartucho de tinta - C9361W - Colorido para Multifuncional HP 1510 - Capacidade 5ml.		UN	36		
08	Cartucho de tinta - C9362W - Cor preta para Multifuncional HP 1510 - Capacidade 5ml.		UN	45		
Total do grupo 1 (R\$)						

GRUPO - 2						
Iter	Descrição	Fabricante	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
09	Cartucho de tinta - C8727AL/C8727AB - Cor preta para impressora jato de tinta HP 3420/3650 - Capacidade 10ml.		UN	240		
10	Cartucho de tinta - C8728AL/C8728AB - Colorido para impressora jato de tinta HP 3500/3550 - Capacidade 8ml..		UN	200		
TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)						

GRUPO - 3						
Iter	Descrição	Fabricante	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
11	Cartucho de tinta - C9385AL - Cor Preta (88) para impressora HP OFFICEJET K 8600 - Capacidade 15ml Impressão de 850 páginas		UN	20		
12	Cartucho de tinta - C9386AL 0 Cor Ciano (88) para impressora OFFICEJET K8600 Capacidade 9ml Impressão de 860 páginas		UN	20		
13	Cartucho de tinta - C9387AL - Cor Magenta (88) para impressora HP OFFICEJET K8600 Capacidade 9ml Impressão de 860 páginas		UN	20		
14	Cartucho de tinta - C9388AL - Cor Amarela (88) para impressora HP OFFICEJET K8600 Capacidade 9ml Impressão de 860 páginas.		UN	20		
15	Cartucho de tinta - C9397A - Cor Preta (72) Fotográfico para Impressora Ploter - Capacidade 69ml.		UN	40		
16	Cartucho de tinta - C9398A - Cor Ciano (72) para Impresora Ploter - Capacidade 69ml		UN	30		
17	Cartucho de tinta - C9399A - Magenta (72) para Impresora Ploter - Capacidade 69ml		UN	30		
18	Cartucho de tinta - C9400A (72) - Cor Amarela para Impressora Ploter - Capacidade 69ml.		UN	30		
19	Cartucho de tinta - C9401A - Cor Cinza (72) para impressora Ploter - Capacidade 69ml		UN	30		
20	Cartucho de tinta - C9403A - Cor Preto Mate (72) para Impressora Ploter - Capacidade 130ml		UN	40		
TOTAL DO GRUPO 3 (R\$)						

GRUPO - 4

Item	Descrição	Fabricante	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
21	Cartucho de tinta – C9390A – Cor Ciano Claro (70) Fotográfica para Impressora Designjet Z2100 – Capacidade 130ml		UN	2		
22	Cartucho de tinta – C9404A – Cores Preta e Azul (70) para Impressora HP Designjet Z2100		UN	2		
23	Cartucho de tinta – C9405A – Cores Magenta e Azul Claro (70) para Impressora HP Designjet Z2100		UN	2		
24	Cartucho de Tinta – CA9406A – Cores Magenta e Amarela (70) par Impresora HP Designjet Z2100		UN	2		
25	Cartucho de tinta - C9407A – Cores Preta e Cinza Claro ((70) Fotográfica para Impressora HP Designjet Z2100		UN	2		
26	Cartucho de tinta – C9448A – Cor Preto Fosco para Impressora HP Designjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
27	Cartucho de tinta - C9449A – Cor Preta Fotográfica para Impressora Desingjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
28	Cartucho de tinta – C9451A – Cor Cinza Fotográfica para Impressora Desingjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
29	Cartucho de tinta – C9452A – Cor Ciano Fotográfica para Impressora Desingjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
30	Cartucho de tinta – C9453A – Cor Magenta Fotográfica para Impressora Desingjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
31	Cartucho de tinta – C9454A – Cor Amarela Fotográfica para Impressora Desingjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
32	Cartucho de tinta – C9455A – Cor Magenta Clara Fotográfica para Impressora Desingjet Z2100 Capacidade de 130ml.		UN	2		
33	Cartucho de tinta – CC641WB – Cor Preta (60XL) para Impressora HP –Série C4780/D1660 Capacidade 12ml Impressão de 600 páginas		UN	20		
34	Cartucho de tinta – CC644WB – Colorido (60XL) para Impressora HP –Série C4780/D1660 Capacidade 11ml. Impressão de 440 páginas		UN	20		
35	Cartucho de tinta – CH563HB – Cor Preta (122XL) para Multifuncional HP Deskjet 2050 Capacidade 6ml. Impressão de 330 páginas		UN	30		
36	Cartucho de tinta – CH564HB – Colorido (122XL) para Multifuncional HP Deskjet 2050 Capacidade 6ml. Impressão de 330 páginas		UN	30		
TOTAL DO GRUPO 4 (R\$)						

GRUPO - 5

Item	Descrição	Fabricante	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
37	Cartucho de tinta – CC654AL – Preta para Multifuncional HP Officejet j4660 Capacidade de 11ml. Aproximadamente 700 páginas Original do Fabricante da Impressora.	HP	UN	400		
38	Cartucho de tinta – CC656AL – Colorido para Multifuncional HP Officejet j4660 Capacidade de 9ml. Aproximadamente 360 páginas Original do Fabricante da Impressora.	HP	UN	300		
TOTAL DO GRUPO 5 (R\$)						

GRUPO - 6						
Iter	Descrição	Fabricante	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
39	Cabeça de Impressão para Impressora Ploter IPF 755 Canon		UN	1		
40	Cartucho de Manutenção para Impressora Ploter IPF 755 Canon.		UN	1		
41	Cartucho de tinta - PFI 102 BK - Cor Preta DYE para Ploter Cãnon IPF 755 Capacidade 130ml.		UN	1		
42	Cartucho de tinta - PFI 102 C - Cor Ciano DYE para Ploter Canon IPF 755 - Cap. 130ml		UN	1		
43	Cartucho de tinta - PFI 102 M - Cor Magenta DYE para Ploter Canon 755 Capacidade 130ml.		UN	1		
44	Cartucho de tinta - PFI 102 MBK - Cor Preta Matte Pigmentada para Ploter Canon IPF 755 Capacidade 130ml.		UN	1		
45	Cartucho de tinta - PFI 102 Y - Cor Amarela DYE para Ploter Canon 755 Capacidade 130ml.		UN	1		
TOTAL DO GRUPO 6 (R\$)						
TOTAL GERAL (R\$)						

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira =
0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I =
0,00016438

TX = 365 365
Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

Subcláusula Décima - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (**.....**), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 339030.

CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação em caso de entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado, recarregado ou pirateado
- 5) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 6) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** velha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em 2 (vias) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2012.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA